TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Setor operacional do Saema.
Processo Administrativo nº 2.922/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender a demanda do SAEMA, pelo Menor Preço por Item, obtido pelo Maior Desconto Percentual (%) sobre a Tabela SINAPI, por meio de PREGÂO, na forma eletrônica, para atender a demanda do setor operacional do Saema, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Total (R$)	Desconto sobre a SINAPI
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	Material de construção em geral: Adesivo, aditivo, arame, areia, argamassa, barra de ferro, broca, caibro, chapa compensada, coluna de aço, lajota, lona, maço de prego, mangueira de nível, massa acrílica, massa corrida, pedra meia/brita, porta, prego, cal, cimento, tábua, tijolo, tinta, treliça, viga de madeira e afins.	UNID	01	80.000,00	5%
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	Ferramentas: Alicate, arco serra, balde, cabo ferramenta, cadeado, chave, carriola, cavadeira, chave manual, chave ajustável, chave de fenda, colher de pedreiro, cone sinalização, corrente, desempenadeira, disco, enxada, escova de aço, espátula, esquadro, enxadão, esmerilhadeira, facão, furadeira, jogo de chaves, kit de ferramenta especial, lâmina corte roçadeira manual, lima, marreta, martelete, machado, martelo, nível bolha, pá, picareta, ponteiro, prumo, roçadeira, régua, rolo, serra copo, serrote, sabre rollomatic, talhadeira, trena, , vela de ignição e afins.	UNID	01	40.000,00	5%

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico, pois coaduna-se ao Artigo nº 29, da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.
1.4. A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados como microempresas

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

conforme art. 4°, I, II, II, IV, V e VI da Lei Complementar n° 341/2019, com sede “LOCAL”, para o cumprimento do disposto no art. 34 da Lei Complementar n.º 341/2019 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal n.º 7.200 de 12 janeiro de 2021.
1.5. Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Marialva, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 341 de 12 de dezembro de 2019.
1.6. A referida exclusividade está amparada no Planejamento Estratégico constante no Anexo I do Decreto Municipal n.º 7.200 de 12 janeiro de 2021, conforme Prejulgado 27 TCE-PR, em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao “PROGRAMA MARIALVA COMPRA”.

1.7. Justificativa Técnica para Adoção da Exclusividade Local
A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de materiais de construção e ferramentas junto a fornecedores locais, em caráter de exclusividade, visando garantir eficiência, celeridade e economicidade na execução das atividades do **Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA**.
Considerando a natureza das demandas do órgão, que frequentemente requerem reposição imediata de materiais e ferramentas para manutenção corretiva e emergencial, faz-se indispensável a contratação de fornecedor localizado no próprio município. A aquisição em caráter local assegura:
1. **Rapidez no atendimento** – a pronta disponibilidade de materiais e ferramentas, eliminando prazos de transporte e logística que poderiam comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, especialmente nas situações emergenciais.
2. **Redução de custos indiretos** – evita-se o aumento de despesas com fretes, deslocamentos e tempo de espera, proporcionando maior economicidade para a Administração Pública.
3. **Padronização e qualidade dos insumos** – a aquisição junto a fornecedores locais, já habituados às especificações e rotinas do órgão, garante maior confiabilidade na entrega dos itens, bem como compatibilidade técnica com os materiais já empregados nas manutenções em curso.
4. **Segurança operacional** – a manutenção da frota de ferramentas e o suprimento contínuo de materiais de construção são fatores críticos para que as equipes possam atuar sem interrupções, minimizando riscos de atrasos em obras, reparos de redes e demais serviços essenciais de abastecimento e saneamento.
5. **Valorização do comércio local** – ao adquirir de fornecedores estabelecidos no município, fomenta-se o desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

Diante do exposto, resta evidenciada a **inviabilidade prática de competição** com fornecedores de outros municípios, tendo em vista que a urgência e a continuidade dos serviços prestados pelo SAEMA exigem fornecimento ágil, padronizado e com logística simplificada, o que justifica a adoção da **exclusividade local** para a aquisição de materiais de construção e ferramentas.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva-PR, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir o mútuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1 Brevemente, o presente procedimento licitatório possui por finalidade atender à demanda do Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA em atender as manutenções emergenciais, corretivas e preventivas da rede e melhorias operacionais no sistema de distribuição. O fornecimento contínuo desses itens é indispensável para que as equipes operacionais possam fazer as manutenções de forma eficaz.

3.2 Cabe noticiar ainda que, o Plano Anual de Contratações encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se sua não conclusão, até a presente data, visto que o Saema efetuou suas contratações, até Dezembro 2023, no âmbito da Lei nº 8.666/2013.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. **Sustentabilidade/impacto ambiental**

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

5.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer, quando aplicável, às normas.

5.2. **Indicação de marcas ou modelos**

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos atendam todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. **Garantia Contratual**

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. **Da exigência de amostra**

5.5.1. A critério do Saema, poderão ser solicitadas amostras técnicas dos produtos cotados.

5.5.2. Se solicitadas as amostras, o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-las, em até 05 (Cinco) dias úteis, até às 16hrs30min, contados a partir da data da comunicação, para análise e aprovação desta Unidade Requisitante.

5.5.2.1. Uma amostra técnica de cada produto cotado, conforme arrematado no certame, identicamente ao que será entregue à Contratante, caso aprovada.

5.5.2.2. Laudos técnicos ou ensaios laboratoriais de fabricação contendo a composição dos produtos.

5.5.3. Caso o Licitante não apresente a amostra técnica no prazo previsto, será automaticamente desclassificado.

5.5.4. Caso o Licitante apresente a amostra técnica no prazo previsto, porém, a mesma seja reprovada durante a análise, será desclassificado.

5.5.5. Caso o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame seja desclassificado na fase de apresentação de amostra técnica, o segundo será notificado formalmente, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta comercial, para apresentação de amostra técnica, para análise e aprovação da Unidade Requisitante, considerando os mesmos prazos previstos para o licitante desclassificado anteriormente, contados a partir da data de notificação, e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação provisória no caso de novas desclassificações na fase de apresentação de amostra técnica.

5.5.6. Todas as análises serão feitas em sessões abertas em local e data definidos pela Unidade Requisitante.

5.5.7. Todas as amostras técnicas deverão ser entregues obrigatoriamente Departamento operacional, localizado à Avenida Padre Théo Hermann, nº 571, Jardim Tropical, Marialva – PR, em dia útil, com os seguintes horários disponíveis para recebimento: 08hrs00min às 11hrs00min da manhã – 13h30min às 16h30min da tarde.

5.5.8. As amostras técnicas aprovadas e não consumidas durante a análise deverão permanecer em poder e responsabilidade da Unidade Requisitante até o término de vigência do contrato com o licitante vencedor responsável, servindo como parâmetro de confrontação quando das efetivas entregas dos produtos.

5.5.9. Após o término do contrato, as amostras técnicas poderão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, podendo a Unidade Requisitante descartá-las posteriormente a esse prazo, sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

5.5.10. As amostras técnicas reprovadas e não consumidas durante a análise deverão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, no prédio da Unidade Requisitante, a partir da data de notificação formal à licitante pelo Saema, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta, podendo a Unidade Requisitante descartá-las após esse prazo sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

5.5.11. O objetivo da avaliação das amostras técnicas é garantir ao Saema a qualidade mínima exigida dos produtos licitados.

5.5.12. Os critérios da avaliação das amostras técnicas serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

5.5.13. Os métodos da avaliação das amostras técnicas serão: a análise; medições; testes de qualidade; o uso/consumo; a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; e conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

5.5.14. A comissão responsável pela avaliação será designada pela Unidade Requisitante.

5.5.15. Todas as ocorrências durante a análise e avaliação das amostras técnicas, além das decisões tomadas pela comissão, serão lavradas em atas, que serão disponibilizadas posteriormente aos

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

licitantes.

5.5.16. Os recursos e pedidos de impugnação à decisão da comissão responsável pela avaliação deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da data de registro da respectiva ata.

5.6. **Obrigações das Partes**

5.6.1. **Da Contratada**

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitandoa ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação do Saema, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

5.6.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Saema;

5.6.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.13. Acatar todas as orientações do Saema,emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. **Da Contratante**

5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada,relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. **Sanções**

5.7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.7.1.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.7.1.4. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

5.7.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.7.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

5.7.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.7.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8. **Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

5.8.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.8.2. advertência;

5.8.3. multa;

5.8.4. suspensão temporária de participação em licitação;

5.8.5. impedimento de contratar com o Saema;

5.8.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.8.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.8.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.8.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Saema, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.8.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.8.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Leinº 14.133, de 2021).

5.8.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.8.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.8.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, alémda perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

5.8.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
5.8.19. A natureza e a gravidade da infração cometida;as peculiaridades do caso concreto;
5.8.20. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.8.21. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5.8.22. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9. **Severidade**

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais,do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, semjusta causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução docontrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato,as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaraçãofalsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relaçãocontratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinaçãoou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informaçõesque possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

11	Deixar de entregar a documentação exigida noTermo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Saema rescindir unilateralmenteo contrato.

5.10. **Moratória**

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a nãoaceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso deinexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.9.9 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Condição e local de entrega**

6.1.1. A aquisição se dará de forma fracionada em conformidade a necessidade das Unidades Requisitantes.

6.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 03 (três) dias corridos, no local indicado em empenho pela Unidade Requisitante, obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8hrs00min às 11hrs00min – 13hrs30min às 16hrs30min.

6.1.2.1 Os locais de entrega encontram-se dispostos junto aos limites geográficos do município de Marialva – PR, incluso suas regiões distritais e demais comunidades.

6.1.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverácomunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2.3 As avaliações e conferências dos materiais recebidos durante o recebimento provisório

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

pela Unidade Requisitante, possui por objetivo a garantia de prestação das obrigações e garantia mínima dos produtos licitados, proceder-se-ão na seguinte forma: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

6.1.2.4 O recebimento provisório poderá ser dispensado pela Unidade Requisitante.

6.1.2.5 Caso durante a avaliação e conferência, a Unidade Requisitante constatar que o produto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada.

6.1.2.6 Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contado a partir da ciência da notificação à Contratada pela Contratante.

6.1.2.7 O Saema aceitará até 01 (Uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada concomitantemente à 01 (Uma) substituição para o mesmo item durante a execução contratual.

6.2 Garantia

6.2.1 A Garantia dos itens devem seguir o código de Defesa do Consumidor.

6.3 Das condições de execução do objeto

6.3.1 Independente do percentual de lance ofertado no certame, os valores máximos totais permanecerão inalterados para a execução contratual.

6.3.2 Será utilizada para aplicação do desconto percentual a tabela atualizada do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, disponível em www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655, oriunda do relatório de insumos com desoneração do Estado do Paraná.

6.3.3 Quando os insumos não constarem na tabela SINAPI, a contratada deverá:

- Apresentar pesquisa de mercado, por meio de, no mínimo, 03 (três) orçamentos distintos de outras empresas que atuam no ramo, dos quais prevalecerá o menor valor obtido dentre os pesquisados para fins de pagamento, sendo que esse último sujeitar-se-á à aplicação do desconto percentual estipulado em contrato.
- Somente será aceita a pesquisa de mercado quando efetuada com empresas da região, ou seja, nos municípios limítrofes com Marialva-PR.
- Os orçamentos apresentados terão validade mínima de 10 (dez) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços dos insumos orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a contratante autorizar o fornecimento, bem como a data da referida cotação não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- Poderá ser utilizado como orçamento para compor a pesquisa de mercado os valores obtidos na região (municípios limítrofes com Marialva-PR) pela ferramenta “Menor Preço Nota Paraná”.
- Se o valor comercial de venda do insumo do estabelecimento contratado for inferior ao valor líquido obtido pela tabela SINAPI, já aplicado o desconto percentual estipulado em contrato, o insumo deverá ser faturado pelo valor comercial.

6.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2 São indicados para fiscalização:

GESTOR DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função
André Reguero Marques	Jornalista

FISCAL DE CONTRATO

Titular:

Nome Completo	Cargo/Função
Luiz Henrique Guimarães	Leiturista

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias corridos, a contardanotificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.5.4 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

7.5.4.1 **A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas**.

7.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratadadeverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.5.7 O pagamento efetuado pelo Saema não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.5.8 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do Fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

7.5.9 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.5.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Saema, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto Percentual (%) sobre a Tabela SINAPI.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

8.3 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no RegistroPúblico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual deresponsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectivasede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivono Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

8.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ouhomologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoajurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

8.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditostributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b"e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.5.3 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

8.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dodomicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos **Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452,de 1º de maio de 1943.

8.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinaturado contrato.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demaisexigências do Edital.

8.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do maior lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autoresdos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecidopelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.13 **Documentação complementar**:

8.13.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

8.13.2 Declaração Unificada – Conforme Anexo.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Saema é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

O percentual mínimo de desconto em 05% (cinco por cento) foi estipulado com base no mesmo índice de referência prefixado para os editais de licitação para o mesmo objeto realizado anteriormente pelo Saema.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Saema, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 3.819/2025.

Marialva – PR, 01 de junho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução queatenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se baseia na necessidade de atender à demanda do Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA nas manutenções emergenciais, corretivas e preventivas da rede e melhorias operacionais no sistema de distribuição. O fornecimento contínuo desses itens é indispensável para que as equipes operacionais possam fazer as manutenções de forma eficaz.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição pretendida é uma despesa recorrente prevista no Plano Anual de Contratações. Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações do Saema, encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/2013.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 06, da Lei 14.133 de 2021, c/c art. 3º, II do Decreto n° 10.024/2019. Onde, o Inciso XIII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021 rege que: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente aquisição possui por parâmetro as necessidades de manutenção por 12 (doze) meses e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, a precificação máxima para a presente contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Saema é R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que foi obtido de acordo com o histórico de consumo da administração nos últimos anos. O percentual mínimo de desconto em 05% (cinco por cento) foi estipulado com base no mesmo índice de referência prefixado para os editais de licitação para o mesmo objeto realizado anteriormente pelo Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição pretendida dando-se de forma fracionada, efetuada por Pregão, em formato

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

Eletrônico, demonstra-se viável, atendendo, simultaneamente, o âmbito quanto à estocagem, facilitando assim a otimização dos espaços para tal finalidade, prove adequadamente a disponibilização orçamentária durante o exercício, e ainda restringindo ao mínimo a possibilidade de perda dos materiais devido ao vencimento do prazo de validade dos mesmos.

8. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA DE CONTRATAÇÃO LOCAL

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, caput e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 123/2006, o qual prevê a possibilidade de os Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendores Individuais – MEI's, locais e/ou regionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 341/2019, que regulamenta o tratamento diferenciado às pequenas empresas sediadas no âmbito municipal ou regional de Marialva;

Considerando que o município de Marialva é reconhecido pelo SEBRAE por estabelecer política pública de incentivo as microempresas e empresas de pequeno porte, através do Programa Marialva Compra;

Considerando que o Programa Marialva Compra foi contemplado com o Certificado de Reconhecimento do Prêmio Gestor Público Paraná, como Política Pública eficiente;

Considerando que o Município possui o "Programa Marialva Compra" como Política pública de desenvolvimento local e regional (http://marialvacompra.marialva.pr.gov.br/ - Novidades Marialva Compra) instituído pela Lei 341/2019 art. 35 e regulamentado pelo Decreto n° 7200/2021, para implementação dos objetivos definidos pelo artigo 47, do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

> *Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*
> (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados como microempresas conforme art. 4°, I, II, II, IV, V e VI da Lei Complementar n° 341/2019, com sede "LOCAL", para o cumprimento do disposto no art. 34 da Lei Complementar n.º 341/2019 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal n.º 7.200 de 12 janeiro de 2021.

Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Marialva, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 341 de 12 de dezembro de 2019.

A referida exclusividade está amparada no Planejamento Estratégico constante no Anexo I do Decreto Municipal n.º 7.200 de 12 janeiro de 2021, conforme Prejulgado 27 TCE-PR, em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao "PROGRAMA MARIALVA COMPRA".

Justificativa Técnica para Adoção da Exclusividade Local

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de materiais de construção e ferramentas junto a fornecedores locais, em caráter de exclusividade, visando garantir eficiência, celeridade e economicidade na execução das atividades do **Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA**.

Considerando a natureza das demandas do órgão, que frequentemente requerem reposição imediata de materiais e ferramentas para manutenção corretiva e emergencial, faz-se indispensável a contratação de fornecedor localizado no próprio município. A aquisição em caráter local assegura:

- **Rapidez no atendimento** – a pronta disponibilidade de materiais e ferramentas, eliminando prazos de transporte e logística que poderiam comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, especialmente nas situações emergenciais.
- **Redução de custos indiretos** – evita-se o aumento de despesas com fretes, deslocamentos e tempo de espera, proporcionando maior economicidade para a Administração Pública.
- **Padronização e qualidade dos insumos** – a aquisição junto a fornecedores locais, já habituados às especificações e rotinas do órgão, garante maior confiabilidade na entrega

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

dos itens, bem como compatibilidade técnica com os materiais já empregados nas manutenções em curso.

- **Segurança operacional** – a manutenção da frota de ferramentas e o suprimento contínuo de materiais de construção são fatores críticos para que as equipes possam atuar sem interrupções, minimizando riscos de atrasos em obras, reparos de redes e demais serviços essenciais de abastecimento e saneamento.
- **Valorização do comércio local** – ao adquirir de fornecedores estabelecidos no município, fomenta-se o desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

Diante do exposto, resta evidenciada a **inviabilidade prática de competição** com fornecedores de outros municípios, tendo em vista que a urgência e a continuidade dos serviços prestados pelo SAEMA exigem fornecimento ágil, padronizado e com logística simplificada, o que justifica a adoção da **exclusividade local** para a aquisição de materiais de construção e ferramentas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pretendida aquisição possui por finalidade a supressão da demanda por material de construção e ferramentas pelo setor operacional do Saema.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável para atender a finalidade proposta.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C e informe o código C8FE-06A6-A2B2-0F7C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C8FE-06A6-A2B2-0F7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS (CPF 072.XXX.XXX-42) em 09/06/2026 13:18:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C8FE-06A6-A2B2-0F7C